



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP | Site: www.fmj.br | E-mail: fmj@fmj.br

PREGÃO ELETRÔNICO 2025/13

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob Sistema de Registro de Preços.

CONTRATANTE

Faculdade de Medicina de Jundiaí.

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **03/09/2025-08:30:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **15/09/2025-08:29:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI Nº 123/06

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2025/13
- Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
- Unidade compradora: Faculdade de Medicina de Jundiaí - [dssecr]
- Pregoeiro (a): JULIANO AJAMIL
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.

- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
VER ANEXO, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: VER ANEXO
- Local de Entrega: Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí/SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

ATENÇÃO: as especificações constantes abaixo e no Sistema Eletrônico podem conter diferenças em relação às do Termo de Referência. As especificações que devem ser consideradas para efeito de Proposta e Documentação são as do **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

Lote: GRUPO 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - REFEICAO-COFFEE BREAK	1,0000	185,6400	20,0000	50,0000	UN	-
2	2 - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS.	1,0000	120,0600	64,0000	160,0000	UN	-
3	3 - FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	1,0000	93,8600	20,0000	50,0000	KIT	-

A Faculdade de Medicina de Jundiaí realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a prestação de serviços, sob Sistema de Registro de Preços, constantes do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos da Faculdade de Medicina de Jundiaí. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.2.11. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.13. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que não haja impedimento expresso no Anexo deste Edital.

3.10.1. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deverá ser observado o exigido no item 8.7. deste Edital.

3.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório,

mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Em se tratando de serviços de engenharia comum, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.1.4. A convocação para apresentação de documentos complementares referente ao item 7.1.2 ou 7.1.3, conforme o caso, será realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.1.4.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.4. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro (a); ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.4.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.2. No caso de serviços de engenharia comum:

7.3.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, independentemente do regime de execução.

7.3.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência/Anexo;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Faculdade de Medicina de Jundiaí;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.4.6. Quando exigida amostra, não haver sua entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital.

7.5. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando for o caso, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia comum, além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação dispоста neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto do Município de Jundiaí ou Portaria da própria Faculdade.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (**exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo**).

8.3.5. Avaliação prévia do local:

8.3.5.1. Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

8.3.5.2. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a data agendada para abertura do certame.

8.3.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3.6. OBSERVAÇÃO:

8.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** do Município de Jundiaí ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral do Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (Atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

d) 8.3.6.1. (outros documentos exigidos em Anexo).

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o

instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.7.1. Salvo vedação constante no Termo de Referência e devidamente justificada nos autos do processo administrativo, a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

8.7.1.1. Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

a) denominação do Consórcio;

b) composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;

c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

d) indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante a Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

e.1) Que cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;

e.2) Que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Faculdade de Medicina de Jundiaí, até o término do contrato;

e.3) Que na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado.

e.4) Que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8.7.2.1. Excetua-se da exigência do item 8.7.2., o seguinte:

a) habilitação técnica - será permitido o somatório dos quantitativos apresentados pelos consorciados;

a.1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

b) habilitação econômico-financeira - será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

8.7.2.2. No caso de consórcio, habilitação econômico-financeira que trata a alínea "b", a soma do capital das empresas consorciadas deverá indicar capital mínimo 30% (trinta por cento) superior ao exigido neste edital, exceto se em sua totalidade for composto por micro e pequenas empresas.

8.7.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea e.3 do item 8.7.1.1.

8.7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.8. Procedimentos de verificação:

8.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.8.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

8.8.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.8.2 e 8.8.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.8.3.

8.8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo

máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Formação de Cadastro Reserva:

11.1.1. O Pregoeiro poderá questionar aos demais licitantes quanto ao interesse em formar o cadastro reserva na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.4. O registro a que se refere o item 11.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.1.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 11.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 11.6.2.

11.1.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

11.2. Assinatura:

11.2.1. Após os procedimentos de que trata o item 11.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

11.2.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11.2.3. A ata de registro de preços, será assinada, preferencialmente, por meio de Certificado Digital.

11.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 11.2.1, fica facultado à Faculdade de Medicina de Jundiaí a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Faculdade de Medicina de Jundiaí a contratar.

11.3. Vigência:

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

11.4. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

11.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.5. Alteração dos preços registrados:

11.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Negociação de preços registrados:

11.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.6.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 11.6.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

11.6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.5.1. Para fins do disposto no item 11.6.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

11.6.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.6.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 11.6.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.6.

11.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.7, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.6.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.7. Cancelamento do registro do fornecedor:

11.7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Cancelamento dos preços registrados:

11.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

12.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

12.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2.3. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados

preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

12.2.3.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

12.3. A critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento.

12.3.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha. Não havendo recusa formal pelo licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua emissão, será considerada aceita a Nota de Empenho, independente da sua retirada no site.

12.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, será aplicado o previsto no item 11.7 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

13.1. As condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. Da liquidação:

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

14.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

14.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Prazo de pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

14.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

14.2.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14.3. Forma de pagamento:

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.4. Reajustes dos preços:

14.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

14.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a Faculdade de Medicina de Jundiaí, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

14.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. Em se tratando de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, serão aplicados os critérios para repactuação de preços e/ou reajuste constantes da Minuta do Contrato, os quais prevalecerão sobre o item 14.4. deste Edital.

15. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre a Unidade de Gestão requisitante e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. A Unidade de Gestão requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

15.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

15.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

15.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Faculdade de Medicina de Jundiaí ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

16.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Faculdade de Medicina de Jundiaí a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Da impugnação ao edital:

17.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

17.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Dos pedidos de esclarecimento:

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

17.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF constante do sistema do Compra Aberta.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Faculdade de Medicina de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

18.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

18.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

18.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.13. A Faculdade de Medicina de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

18.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

Prof. Dr. EVALDO MARCHI
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 5, “II” constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Faculdade de Medicina de Jundiaí promove, ao longo do ano, diversos eventos institucionais, reuniões técnicas, oficinas, capacitações e atividades que envolvem servidores, gestores, convidados e cidadãos. Para o adequado acolhimento dos participantes e o bom andamento dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de serviços de apoio, entre os quais se destaca o fornecimento de coffee break. Mais do que uma simples refeição, o coffee break representa um cuidado com as pessoas, criando um ambiente acolhedor e favorecendo a permanência, o engajamento e a fluidez dos encontros. Ele é especialmente importante durante os intervalos das atividades, evitando deslocamentos e otimizando o tempo dos participantes, ao mesmo tempo em que valoriza os momentos de integração e convivência. A contratação de empresa especializada para esse serviço busca garantir qualidade, padronização, segurança alimentar e respeito às normas sanitárias, atendendo às demandas da FMJ. Trata-se de uma solução prática e eficiente, que assegura a prestação contínua e adequada do serviço, com critérios técnicos previamente estabelecidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade, planejamento e controle, permitindo que a contratação ocorra conforme a real necessidade de cada evento, sem desperdício de recursos. Assim, a medida reflete os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, reafirmando o compromisso da Faculdade de Medicina de Jundiaí com uma gestão responsável, cuidadosa e orientada ao bem comum.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução está em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e encontra-se detalhada nos quadros a seguir.

3.1.1. Descrição do **LOTE/GRUPO** e quantitativo dos itens em disputa:

LOTE/GRUPO 1 – KITS PARA COFFEE BREAK						
Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida
1	REFEICAO-COFFEE BREAK	1	185,64	20	50	kit
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS	1	120,06	64	160	Kit
3	FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	1	93,86	20	50	kit



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

3.1.2. Especificações detalhadas dos itens que compõe cada kit:

Refeicao-Coffee Break	Especificações	Qtde. para 10 pessoas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	1	12,50	12,50
Refrigerante pet 2L	Primeira linha. Referência: coca-cola, coca-cola zero.	1	17,33	17,33
Lanche	Tipo "metro" cortado em 30 fatias de 5cm. Recheio: conter um queijo (muçarela, prato ou provolone em fatias 15 a 20g cada), uma proteína (presunto, salaminho, peito de peru ou lombo em fatias 15 a 20g cada), uma verdura (rúcula ou alface 20 a 30g) e fatias de tomate.	1	87,18	87,18
Mini salgados fritos	Coxinha de frango, bolinha de queijo. Devem ser entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo (IMAGEM II). Peso 20 a 30g cada.	20	0,90	18,00
Mini salgados assados	Croissant de frango, enroladinho de frios. Devem ser entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo (IMAGEM II). Peso 20 a 30g cada.	20	1,06	21,20
Bolo Simples Redondo	20cm de diâmetro, com mínimo de 10 fatias pesando 30g cada. Sabores: laranja, cenoura ou chocolate. Quando o pedido incluir mais de 1 kit, devem vir sabores sortidos. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo (IMAGEM I).	1	26,93	26,93
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1	2,50	2,50
VALOR TOTAL DO KIT =				185,64

Fornecimento de Coffee Break para Eventos/Cursos	Especificações	Qtde. para 10 pessoas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	1	12,50	12,50



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Refrigerante pet 2L	Primeira linha. Referência: Coca-cola, Coca-cola Zero.	1	17,33	17,33
Mini pães de queijo	Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20	1,08	21,60
Mini salgados fritos	Coxinha de frango, bolinha de queijo. Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20	0,90	18,00
Mini salgados assados	Croissant de frango, enroladinho de frios. Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20	1,06	21,20
Bolo Simples Redondo	20cm de diâmetro, com mínimo de 10 fatias pesando 30g cada. Sabores: laranja, cenoura ou chocolate. Quando o pedido incluir mais de 1 kit, devem vir sabores sortidos. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo (IMAGEM I).	1	26,93	26,93
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1	2,50	2,50
VALOR TOTAL DO KIT =				120,06

Fornecimento de Kit para Coffee Break	Especificações	Qtde. para 10 pessoas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	3	12,50	37,50
Bolo Simples Redondo (20 cm, com mínimo de 10 fatias e pesando 30 gramas cada)	Laranja, cenoura, chocolate. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo - IMAGEM I.	2	26,93	53,86
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1	2,50	2,50
VALOR TOTAL DO KIT =				93,86



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

IMAGEM I



IMAGEM II



3.1.1. Além das descrições constantes dos itens, deverá ser observado o que segue:

3.1.1.1. A empresa vencedora deverá observar as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais quanto à produção, armazenamento e transporte de refeições, sob pena de responsabilização e penalidades.

3.1.1.2. O produto requisitado, em todas as entregas, deverá apresentar características organolépticas adequadas: cor, odor, sabor, aparência e consistência.

3.2. As condições de execução constam dispostas no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1.1. Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;

4.1.2. Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;

4.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada

4.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Consórcio

4.4. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observado o disposto no item 8.7. do Edital.

Da exigência de amostra:

4.5. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, a Faculdade de Medicina de Jundiaí reserva-se o direito de solicitar a AMOSTRA dos itens para fins de análise, caso julgue necessário.

4.5.1. A amostra poderá ser apresentada na quantidade proporcional a servir 01 pessoa.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

4.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Francisco Telles, 250 - Vl. Arens - Jundiaí - SP - 2º andar Departamento de Extensão e Cultura (NAPEX), identificando o invólucro por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.2.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 7.1.3. do Edital.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens 1, 2, 3, 4, 5, considerando proporção para 1 pessoa:

- a) Alimentos e Bebidas Industrializadas: validade, aroma, temperatura;
- b) Ingredientes in natura: cor, estética.

4.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais Anexos.

4.5.7. Os utensílios não descartáveis apresentados na amostra como garrafa térmica, bules, bandejas poderão ser retirados em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da amostra.

4.5.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Faculdade de Medicina de Jundiaí todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os pedidos serão efetuados por meio de Autorizações emitidas pela FMJ, as quais possuirão as informações de data e horário do evento e local de entrega.

5.1.2. A Contratante enviará mensalmente a relação de eventos do mês subsequente com o número de participantes e tipo do Coffee-Break.

5.1.3. A Contratante poderá, até 3 (três) dias antes da data do evento, cancelá-lo ou alterar o número de participantes.

5.1.4. No que se refere a transporte de alimentos, os produtos deverão ser entregues conforme normatização da portaria vigente (CVS 15/91 e CVS 05/13), em veículo fechado (a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado).

5.1.5. A prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento da finalidade pública.

5.1.6. Todos os equipamentos utilizados, como bules térmicos, bandejas, toalhas, suportes e utensílios, deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

5.1.7. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5.1.8. A empresa vencedora deverá possuir especialização no ramo de serviços de alimentação, tais como padaria, confeitaria, restaurante, entre outros, devendo comprovar, por meio de documentação hábil — como



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

alvará sanitário, licença de funcionamento, certificados de capacitação em manipulação de alimentos ou documentos equivalentes —, sua capacidade para a manipulação de alimentos e o atendimento integral às normas de vigilância sanitária vigentes. (vide item **8.3.1. Qualificação Técnica**)

5.1.9. Os itens do coffee break deverão ser entregues no local indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.1.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Data, horário e local da prestação de serviço:

5.1.11. Os serviços serão executados dentro das Unidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme endereços abaixo:

Unidade 1: Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí-SP - CEP 13202-550

Latitude -23.199909154692314, Longitude -46.87700888794608

Unidade 2: Rua Lobo de Resende, 100 - Jardim Pitangueiras - Jundiaí-SP - CEP 13202-440

Latitude -23.199653882816975, Longitude -46.879927243649966

Unidade 3: Rua Francisco Telles, 253 - Vila Arens - Jundiaí-SP - CEP 13202-550

Latitude -23.199237605768584, Longitude -46.8766653561903

Unidade 4: Rua Jorge Zolner, 295 - Centro - Jundiaí-SP - CEP 13201-039

Latitude -23.183983729960318, Longitude -46.8899839562682

5.1.12. A data, horário e unidade de entrega serão informados no momento da emissão da Autorização emitida pela FMJ.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Unidade de Gestão requisitante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. Será acompanhada a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

6.6.1. Será registrado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a Contratante intervirá para exigir da Contratada a imediata correção das faltas, falhas ou demais não conformidades verificadas.

6.6.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, serão aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.4. A fiscalização realizará a avaliação por evento para aferir o desempenho e qualidade, se o caso, da prestação dos serviços.

6.6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Faculdade de Medicina de Jundiaí ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa do cronograma, a fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, quando houver, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, mediante registro em relatório.

6.6.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.6.8. A Faculdade de Medicina de Jundiaí poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.6.8.1. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.8.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Faculdade de Medicina de Jundiaí a responsabilidade por seu pagamento.

Obrigações da Contratada

6.7. A CONTRATADA deverá:

6.7.1. Refazer os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou especificações, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a FMJ.

6.7.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução contratual, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil e respectiva aceitação por parte da FMJ.

6.7.3. Arcar com os custos de transporte e alimentação do pessoal contratado, sem quaisquer ônus a FMJ.

6.7.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado no serviço, sob sua responsabilidade.

6.7.5. Cumprir, durante a execução do contrato, a legislação referente à segurança, bem como zelar pela proteção e conservação dos trabalhos realizados, até seu efetivo recebimento pela FMJ.

6.7.8. Corrigir, às suas expensas, todas as execuções com erros, imperfeições técnicas e/ou desacordos com



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

os projetos e/ou especificações, mesmo que constatado o fato pelo FMJ após a aceitação de cada etapa, ou a entrega final dos serviços.

6.7.9 Manter todo o seu pessoal uniformizado para a execução contratual, bem como a utilização de EPI, se o caso.

6.7.10. Utilizar equipamentos em bom estado de conservação.

6.7.11. Manter, durante todo período abrangido pela execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7.12. Fica vedada à Contratada a contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Faculdade de Medicina de Jundiaí ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.7.13. Quando da incidência de fato impeditivo da execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Unidade requisitante, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a paralisação da execução, bem como o tipo de trabalho que estava executando, a fim de que possa ser analisada a justificativa, para fins de eventual prorrogação do prazo contratual. Outros motivos, tais como, feriados e domingos, não serão aceitos como justificativa.

6.7.14. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

6.7.15. Correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término do contrato;
- c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e a posturas municipais;
- d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da FMJ, a funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito de seus sócios, de seus empregados ou de eventuais subcontratados.

6.7.16. Não haverá pagamento adicional pela FMJ à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada ao final de cada etapa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos na demanda, uma vez que os eventos podem



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

possuir programação rigorosa para os intervalos destinados ao coffee break, podendo a ocorrência de atrasos inviabilizar sua realização.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada etapa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela Unidade Requisitante mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de cada etapa:

7.3.1. Será apurada a entrega dos KIT's Coffee-Break solicitados na quantidade e prazo estipulado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de cada etapa:

7.4.1. Os serviços serão recebidos ao final de cada etapa definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, se o caso, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.4.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.1.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2. Enviar a documentação pertinente aos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e/ou gestão.

7.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.5.2. Para fins de liquidação, ao final de cada etapa, o setor competente deve verificar:

7.5.2.1. Se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.2.2. Se a CONTRATADA não possui impedimentos ou proibição de contratar com o Poder Público, no âmbito do órgão ou entidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.2.3. Se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.3. Destaques a serem realizados na Nota Fiscal:

7.5.3.1. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura a base de cálculo, alíquota e valor do imposto, para fins de retenção referente ao IRRF conforme tabela da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos casos de incidência.

7.5.3.1.1. Em casos de enquadramento de isenção ou imunidade, conforme destacado na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, o documento fiscal deverá ser acompanhado de declaração conforme modelo anexo na referida Instrução.

7.5.3.2. As empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 115, II ou III, da Instrução Normativa RFB no 2110, de 17 de outubro de 2022, poderão ser dispensadas do destaque da retenção na Nota Fiscal ou Fatura, de que trata o art. 110, da mesma Instrução Normativa, bem como, da apresentação da GFIP específica e da folha de pagamento. Para tanto, deverão juntar declaração assinada pelo contador responsável/representante legal, nos termos do § 1º ou do § 2º do art. 115, conforme o caso.

7.5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.3.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.5.3.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.3.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.5. deste Termo de Referência.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

7.6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.6.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.6.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar, sem prejuízo do previsto nos itens 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Edital.

7.8. REAJUSTE

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.8.1.1. Após o intervalo de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice **INPC/IBGE**.

7.8.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a FMJ, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de apresentação da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o **VALOR UNITÁRIO REFERENTE A CADA "KIT" de Coffee-break.**

8.2. Seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2.2. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.2.1, por **LOTE**.

8.2.2.1. Na composição do(s) lote(s), os preços unitários deverão ficar iguais ou abaixo dos valores unitários de referência da FMJ, constantes do preâmbulo do Edital, sob pena de desclassificação.

8.2.3. PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DEFINIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO NA SESSÃO DE LANCES, DEVERÁ:

8.2.3.1. Ao término da sessão de lances, após convocação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, anexar em campo específico do sistema (Docs. Complementares/Diligências), **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente preenchida conforme modelo em Anexo disponibilizado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Qualificação Técnica:

8.3.2. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO no certame configura que a licitante atende às exigências legais e possui os documentos obrigatórios para a execução do objeto, conforme declaração realizada em campo próprio do sistema e discriminadas no item 4.3. do Edital, sendo eles abaixo elencados:

a) Alvará Sanitário ou licença de funcionamento da empresa fabricante, expedido pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Lista de verificação das boas práticas de fabricação ou ficha de inspeção de estabelecimento na área de alimentos ou;

c) Documento oficial que comprove que a empresa fabricante atenda a Portaria vigente RDC nº 275, de 21 outubro de 2002 da ANVISA.

8.3.2.1. Esses documentos configuram prova de atendimento obrigatório para a execução do objeto, conforme regulamentos específicos, os quais poderão ser solicitados à empresa vencedora a qualquer momento durante a vigência do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para cada **KIT** da contratação está demonstrado abaixo, conforme custos unitários apostos no item 3.1.2.

9.2. O valor total estimado do **LOTE/GRUPO 1** é de **R\$ 33.184,60**, conforme quadro a seguir:

Kit	Valor Kit 10 pessoas	Quantidade Máxima Anual	Valor (R\$)
REFEICA0-COFFEE BREAK	185,64	50	9.282,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550 - Cx. Postal 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS	120,06	160	19.209,60
FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	93,86	50	4.693,00
TOTAL			33.184,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações a serem utilizadas serão indicadas no momento da contratação.

11. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

11.2. Anexo II - Declaração de Dados para Assinatura do Contrato

Jundiaí, 13 de agosto de 2025.

Paula Carolina Baptista Tabuada
Diretora do Departamento de Extensão e Cultura



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

PROPOSTA DE PREÇO 1

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025

Proponente:	
CNPJ	I.E.
Endereço:	
Bairro	Cidade/Estado:
CEP:	Fone:

OBJETO - Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE/GRUPO 1 – KITS PARA COFFEE BREAK			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por KIT (R\$)
1	REFEICAO-COFFEE BREAK	1	
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS	1	
3	FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	1	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Validade de Proposta: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Cronograma Termo de Referência.

Cidade, data.

Representante Legal
RG / CPF:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR,
EM FORMATO .DOCX OU .PDF PESQUISÁVEL, DE MODO A PROMOVER A CONTRATAÇÃO)

DADOS DO LICITANTE:

- 1) Razão Social
- 2) CNPJ
- 3) Inscrição Estadual
- 4) Inscrição Municipal
- 5) Endereço completo da Empresa, CEP e Telefones fixo e celular
- 6) E-mail
- 7) Nome e cargo do Representante que assinará o contrato
- 8) Telefones fixo e celular do representante
- 9) CPF
- 10) RG
- 11) Estado Civil
- 12) Nacionalidade

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- 1) Nome do Banco
- 2) Agência
- 3) Conta Corrente



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 1

Processo n.º --/2025
Pregão Eletrônico n.º --/2025
CONTRATO n.º --/2025

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ E A EMPRESA...

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, Autarquia Municipal, criada por Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, com CNPJ nº 50.985.266/0001-09 e reconhecimento federal por meio do Decreto nº 71656, de 04 de janeiro de 1973, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. EVALDO MARCHI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -- -----, situada na Rua, Bairro, Cidade, Estado – CEP -----, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, entre si justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Instrumento de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no anexo deste contrato.
- 1.2. A Faculdade de Medicina de Jundiaí promove, ao longo do ano, diversos eventos institucionais, reuniões técnicas, oficinas, capacitações e atividades que envolvem servidores, gestores, convidados e cidadãos. Para o adequado acolhimento dos participantes e o bom andamento dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de serviços de apoio, entre os quais se destaca o fornecimento de coffee break. Mais do que uma simples refeição, o coffee break representa um cuidado com as pessoas, criando um ambiente acolhedor e favorecendo a permanência, o engajamento e a fluidez dos encontros. Ele é especialmente importante durante os intervalos das atividades, evitando deslocamentos e otimizando o tempo dos participantes, ao mesmo tempo em que valoriza os momentos de integração e convivência. A contratação de empresa especializada para esse serviço busca garantir qualidade, padronização, segurança alimentar e respeito às normas sanitárias, atendendo às demandas da FMJ. Trata-se de uma solução prática e eficiente, que assegura a prestação contínua e adequada do serviço, com critérios técnicos previamente estabelecidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade, planejamento e controle, permitindo que a contratação ocorra conforme a real necessidade de cada evento, sem desperdício de recursos. Assim, a medida reflete os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, reafirmando o compromisso da



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 2

Faculdade de Medicina de Jundiaí com uma gestão responsável, cuidadosa e orientada ao bem comum.

2. DO PROCESSO E DA PROPOSTA

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato é fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se proporcionar todas as facilidades para o bom desempenho dos serviços contratuais.
- 4.2. Este contrato adota o regime de execução por preço unitário.

5. DO VALOR

5.1. Pelo objeto antes contratado, a Faculdade pagará à Contratada, o valor de R\$ ----- (-----).

6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.5. do Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. O pagamento será efetuado desde que a CONTRATADA comprove a execução de suas obrigações com a apresentação dos documentos necessários, como relatórios detalhados e notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.
 - 6.3.1. Eventuais diferenças entre o valor total disponível e o montante pago, caso existam, não serão devidas pela Administração e permanecerão como saldo remanescente no contrato.
- 6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A execução do serviço objeto desta licitação será realizada num prazo de 12 (doze) meses, com fornecimentos dos kits de coffee break previstos no **ANEXO I – DO QUANTITATIVO** deste contrato, até o limite estabelecido na ata de registro de preços, nas datas, horários e unidades constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Faculdade.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 3

7.2. Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

7.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.3.1. Os pedidos serão efetuados por meio de Autorizações emitidas pela FMJ, as quais possuirão as informações de data e horário do evento e local de entrega.

7.3.2. A Contratante enviará mensalmente a relação de eventos do mês subsequente com o número de participantes e tipo do Coffee-Break.

7.3.3. A Contratante poderá, até 3 (três) dias antes da data do evento, cancelá-lo ou alterar o número de participantes.

7.3.4. No que se refere a transporte de alimentos, os produtos deverão ser entregues conforme normatização da portaria vigente (CVS 15/91 e CVS 05/13), em veículo fechado (a temperatura deve estar de acordo com o produto transportado).

7.3.5. A prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento da finalidade pública.

7.3.6. Todos os equipamentos utilizados, como bules térmicos, bandejas, toalhas, suportes e utensílios, deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

7.3.7. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

7.3.8. A empresa vencedora deverá possuir especialização no ramo de serviços de alimentação, tais como padaria, confeitaria, restaurante, entre outros, devendo comprovar, por meio de documentação hábil — como alvará sanitário, licença de funcionamento, certificados de capacitação em manipulação de alimentos ou documentos equivalentes —, sua capacidade para a manipulação de alimentos e o atendimento integral às normas de vigilância sanitária vigentes, conforme item 8.3.1. Qualificação Técnica do Termo de Referência.

7.3.9. Os itens do coffee break deverão ser entregues no local indicado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.3.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

7.4. A execução do objeto será realizada nos seguintes locais:

Endereço Unidade 1: Rua Francisco Telles – 250 - Vila Arens - Jundiaí-SP.

Latitude -23.2001299 e longitude -46.8771115

Endereço Unidade 2: R. Lôbo de Resende, 100 - Vila São Bento, Jundiaí - SP, 13202-440

Latitude -23.50206 e Longitude -47.45918.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 4

Endereço Unidade 3: Rua Francisco Telles – 253 - Vila Arens - Jundiaí-SP.

Latitude -23.2001299 e Longitude -46.8771115

Endereço Unidade 4: R. Jorge Zolner, 295 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-0391

Latitude -23.18811 e Longitude -46.88971

Datas e Horários: A data, horário e unidade de entrega serão informados no momento da emissão da Autorização emitida pela FMJ.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da verba número -----

9. DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. A Matriz de Risco, que detalha todos os riscos envolvidos na execução dos serviços elencados neste contrato e no Item 2. Do Processo e da Proposta, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

10. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Em casos excepcionais, quando o custo de determinado item alimentício for significativamente elevado e exceder os valores usualmente previstos no mercado, poderá ser autorizada, mediante anuência prévia e formal do CONTRATANTE, a aquisição do referido alimento um com custo adicional. Nessa situação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa detalhada, orçamento comparativo com no mínimo três fornecedores distintos, e comprovação de que não há alternativas viáveis mais econômicas.

11. DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.1. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice ----- apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

12. DAS GARANTIAS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. Executar o objeto deste contrato no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 12.1.2. Assumir *spontepropria*, todos os ônus decorrentes de contratação de pessoal utilizado para execução dos serviços necessários.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 5

- 12.1.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Administrativa e Penal pelos danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais decorrente de ação ou omissão voluntária negligência, imprudência ou imperícia causados por seus empregados, profissionais ou prepostos, à Faculdade ou a terceiros devidamente comprovados;
- 12.1.4. As partes observarão as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais, Securitárias (seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) e quaisquer outros não mencionados, bem como arcar com a responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer despesa decorrente, direta ou indiretamente de o Contrato, isentando a Faculdade de quaisquer ônus e/ou responsabilidades, exceto naqueles advindos das obrigações pela mesma assumidos;
- 12.1.5. Atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.1.6. Deverá obedecer, na execução do contrato, às determinações da Lei 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;
- 12.1.7. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio desta Faculdade, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 12.1.8. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento do prazo e garantias dos serviços.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

- 13.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de conclusão do serviço.
- 13.2. O prazo de garantia de conformidade imediata no ato do recebimento provisório e durante a execução do evento, com substituição imediata de itens irregulares, além de responsabilização até o prazo de validade indicado pelo fabricante e observância integral das normas sanitárias aplicáveis.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a FMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal no 14.133/21.
- 14.2. A Contratada poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
 - 14.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 6

demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

14.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela FMJ ainda devendo ser assinados DIRETOR com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

14.2.3. MULTA: A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FMJ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FMJ.
- e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FMJ por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
 - h.1) greve generalizada dos empregados da contratada;
 - h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;
 - h.3) calamidade pública.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 7

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

14.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

15.1. Não se aplicam condições de importação.

16. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de sua habilitação durante toda a vigência do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá observar e cumprir todas as obrigações legais vigentes, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

17.1.1. Legislação Trabalhista e Previdenciária: Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relacionadas aos seus funcionários, inclusive quanto ao pagamento de salários, férias, 13º salário, horas extras, FGTS, INSS, entre outros.

17.1.2. Fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir que os mesmos sejam utilizados durante a prestação dos serviços.

17.1.3. Legislação de Segurança do Trabalho: Respeitar todas as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas na Norma Regulamentadora (NR) nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e na NR nº 35 (Trabalho em Altura), além de outras aplicáveis aos serviços de manutenção de ar condicionado.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 8

- 17.1.4. Treinar e capacitar seus funcionários quanto aos procedimentos de segurança e uso adequado dos EPIs.
- 17.1.5. Legislação Ambiental: Dispor de licenças e autorizações ambientais necessárias, quando aplicável, para a realização dos serviços, incluindo o descarte correto de resíduos gerados (como filtros, fluídos refrigerantes e peças substituídas), conforme legislação ambiental vigente.
- 17.1.6. Evitar qualquer ação que possa causar danos ao meio ambiente, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.
- 17.1.7. Legislação Fiscal e Tributária: Estar em situação regular perante o fisco federal, estadual e municipal, devendo apresentar, sempre que solicitado, certidões negativas de débitos ou certidões de regularidade fiscal.
- 17.1.8. Emitir notas fiscais eletrônicas de acordo com as normas vigentes, incluindo o correto recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços prestados.
- 17.1.9. Legislação Sanitária: Cumprir todas as exigências da legislação sanitária aplicável, especialmente quanto ao manuseio e descarte de substâncias químicas utilizadas nos processos de manutenção, como fluidos refrigerantes.
- 17.1.10. Legislação de Responsabilidade Civil: Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio da faculdade ou ao meio ambiente durante a execução dos serviços, devendo reparar prontamente os danos causados.
- 17.1.11. Manter seguros de responsabilidade civil, danos materiais e pessoais para cobrir possíveis acidentes ou incidentes durante a execução dos serviços.
- 17.1.12. Conformidade com Normas Técnicas: Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações pertinentes.
- 17.1.13. Efetuar a execução no prazo e local especificados neste **Termo de Referência** com as, especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.15. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 17.1.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 17.1.17. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 9

contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.18. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.1.19. A Contratada fica obrigada a comunicar a FMJ, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.1.20. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.1.21. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

18.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos itens objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores ou de preposto formalmente designados, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

18.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.

18.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor representante da CONTRATANTE, o Sr(a). -----.

18.4. A gestão do presente contrato será acompanhada pelo servidor representante da CONTRATANTE, o Sr(a). -----.

18.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 10

18.6. A CONTRATADA nomeia como seu representante, para dirimir questões inerentes as funções do Fiscal do Contrato o Sr(a). -----.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.
- 19.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 19.4. O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
- 20.2. Para a execução do objeto contratual, a empresa contratada, durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão.
- 20.3. Na hipótese de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 20.4. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 20.5. Os esclarecimentos relativos a este processo serão prestados nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas no Departamento Administrativo no endereço contemplado no preâmbulo deste contrato.
- 20.6. Os casos omissos no presente Contrato, serão solucionados pela Assessoria Jurídica.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 11

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Prof. Dr. EVALDO MARCHI
Diretor



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 12

ANEXO I – DO QUANTITATIVO

KITS PARA COFFEE BREAK						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Contratado	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida
1	REFEICAO-COFFEE BREAK	1		20	50	kit
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS	1		64	160	Kit
3	FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	1		20	50	kit

Especificações detalhadas dos itens que compõe cada kit:

Refeicao-Coffee Break	Especificações	Qtde. para 10 pessoas
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	1
Refrigerante pet 2L	Primeira linha. Referência: coca-cola, coca-cola zero.	1
Lanche	Tipo "metro" cortado em 30 fatias de 5cm. Recheio: conter um queijo (muçarela, prato ou provolone em fatias 15 a 20g cada), uma proteína (presunto, salaminho, peito de peru ou lombo em fatias 15 a 20g cada), uma verdura (rúcula ou alface 20 a 30g) e fatias de tomate.	1
Mini salgados fritos	Coxinha de frango, bolinha de queijo. Devem ser entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo (IMAGEM II). Peso 20 a 30g cada.	20
Mini salgados assados	Croissant de frango, enroladinho de frios. Devem ser entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo (IMAGEM II). Peso 20 a 30g cada.	20
Bolo Simples Redondo	20cm de diâmetro, com mínimo de 10 fatias pesando 30g cada. Sabores: laranja, cenoura ou chocolate. Quando o pedido incluir mais de 1 kit, devem vir sabores sortidos. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo (IMAGEM I).	1
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 13

Fornecimento de Coffee Break para Eventos/Cursos	Especificações	Qtde. para 10 pessoas
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	1
Refrigerante pet 2L	Primeira linha. Referência: Coca-cola, Coca-cola Zero.	1
Mini pães de queijo	Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20
Mini salgados fritos	Coxinha de frango, bolinha de queijo. Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20
Mini salgados assados	Croissant de frango, enroladinho de frios. Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20
Bolo Simples Redondo	20cm de diâmetro, com mínimo de 10 fatias pesando 30g cada. Sabores: laranja, cenoura ou chocolate. Quando o pedido incluir mais de 1 kit, devem vir sabores sortidos. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo (IMAGEM I).	1
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1

Fornecimento de Kit para Coffee Break	Especificações	Qtde. para 10 pessoas
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	3
Bolo Simples Redondo (20 cm, com mínimo de 10 fatias e pesando 30 gramas cada)	Laranja, cenoura, chocolate. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo - IMAGEM I.	2
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais para execução dos serviços, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para as unidades 1, 2, 3 e 4 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 15

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EVALDO MARCHI

Cargo: Diretor

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EVALDO MARCHI

Cargo: Diretor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Nome: EVALDO MARCHI

Cargo: Diretor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos de Oliveira Cesar

Cargo: Secretário Executivo

CPF:

E-mail: secexec@fmj.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal nº 1506 de 12 de março de 1968 - CNPJ 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550
Telefone: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP – Site: www.fmj.br – e-mail: fmj@fmj.br

MI-COFFEE-BREAK.DOC 16

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Mapa de Riscos — Contratação de Coffee-Break

1. Identificação

- **Objeto da Contratação:**

O presente Instrumento de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de Coffee Break, sob o sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no anexo deste contrato.

1.2. A Faculdade de Medicina de Jundiaí promove, ao longo do ano, diversos eventos institucionais, reuniões técnicas, oficinas, capacitações e atividades que envolvem servidores, gestores, convidados e cidadãos. Para o adequado acolhimento dos participantes e o bom andamento dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de serviços de apoio, entre os quais se destaca o fornecimento de coffee break. Mais do que uma simples refeição, o coffee break representa um cuidado com as pessoas, criando um ambiente acolhedor e favorecendo a permanência, o engajamento e a fluidez dos encontros. Ele é especialmente importante durante os intervalos das atividades, evitando deslocamentos e otimizando o tempo dos participantes, ao mesmo tempo em que valoriza os momentos de integração e convivência. A contratação de empresa especializada para esse serviço busca garantir qualidade, padronização, segurança alimentar e respeito às normas sanitárias, atendendo às demandas da FMJ. Trata-se de uma solução prática e eficiente, que assegura a prestação contínua e adequada do serviço, com critérios técnicos previamente estabelecidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade, planejamento e controle, permitindo que a contratação ocorra conforme a real necessidade de cada evento, sem desperdício de recursos. Assim, a medida reflete os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, reafirmando o compromisso da Faculdade de Medicina de Jundiaí com uma gestão responsável, cuidadosa e orientada ao bem comum.

- **Unidade demandante:** Departamento de Extensão e Cultura
- **Período de execução:** A execução do serviço objeto desta licitação será realizada num prazo de 12 (doze) meses, com fornecimentos dos kits de coffee break previstos no **ANEXO I – DO QUANTITATIVO** deste Mapa de Riscos, até o limite estabelecido na ata de registro de preços, nas datas, horários e unidades constantes

na Autorização de Fornecimento emitida pela Faculdade.

- **Fiscal do contrato:**

2. Metodologia

Matriz de Probabilidade x Impacto, conforme art. 169 da Lei nº 14.133/2021, com classificação em **Baixo (Verde)**, **Médio (Amarelo)** e **Alto (Vermelho)**.

3. Tabela de Riscos

Nº	Risco Identificado	Tipo	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
1	Atraso na entrega dos alimentos	Operacional	Média	Alto	Vermelho	Exigir pontualidade em edital e prever multa	Acionar fornecedor reserva ou serviço emergencial	Fiscal do contrato
2	Quantidade inferior ao contratado	Operacional	Baixa	Alto	Amarelo	Conferência prévia no ato da entrega	Solicitar complemento imediato ou aplicar desconto proporcional	Fiscal do contrato
3	Alimentos fora do padrão de qualidade	Técnico/Sanitário	Média	Alto	Vermelho	Exigir alvará sanitário e amostras no edital	Substituir alimentos e aplicar sanção	Fiscal + Vigilância Sanitária
4	Ausência de itens específicos (ex.: sem opções para restrições)	Técnico	Média	Médio	Amarelo	Solicitar cardápio com opções inclusivas	Providenciar compra emergencial local	Fiscal do contrato

	alimentares)							
5	Fornecedor não comparece no dia	Operacional	Baixa	Alto	Vermelho	Conferir confirmação prévia e prever penalidade de inexecução	Acionar fornecedor reserva ou serviço interno	Fiscal do contrato
6	Alteração de preços durante a execução	Financeiro	Baixa	Médio	Amarelo	Fixar preços no contrato	Cobrar cumprimento das condições contratuais	Fiscal do contrato

4. Matriz de Risco (Probabilidade x Impacto)

Impacto ↓ / Probabilidade →	Baixa	Média	Alta
Alto	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Médio	Verde	Amarelo	Vermelho
Baixo	Verde	Verde	Amarelo

5. Plano de Monitoramento

- **Periodicidade:** Inspeção no dia da execução e conferência de notas fiscais.
- **Registro:** Relatório do fiscal com evidências (fotos, check-list).
- **Revisão:** Sempre que houver falhas registradas ou mudanças no evento.

ANEXO I – DO QUANTITATIVO

KITS PARA COFFEE BREAK						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Contratado	Quantidade Mínima Anual	Quantidade Máxima Anual	Unidade Medida
1	REFEICAO-COFFEE BREAK	1		20	50	kit
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS	1		64	160	Kit
3	FORNECIMENTO DE KIT PARA COFFEE BREAK	1		20	50	kit

Especificações detalhadas dos itens que compõe cada kit:

Refeicao-Coffee Break	Especificações	Qtde. para 10 pessoas
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	1
Refrigerante pet 2L	Primeira linha. Referência: coca-cola, coca-cola zero.	1
Lanche	Tipo "metro" cortado em 30 fatias de 5cm. Recheio: conter um queijo (muçarela, prato ou provolone em fatias 15 a 20g cada), uma proteína (presunto, salaminho, peito de peru ou lombo em fatias 15 a 20g cada), uma verdura (rúcula ou alface 20 a 30g) e fatias de tomate.	1
Mini salgados fritos	Coxinha de frango, bolinha de queijo. Devem ser entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo (IMAGEM II). Peso 20 a 30g cada.	20

Mini salgados assados	Croissant de frango, enroladinho de frios. Devem ser entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo (IMAGEM II). Peso 20 a 30g cada.	20
Bolo Simples Redondo	20cm de diâmetro, com mínimo de 10 fatias pesando 30g cada. Sabores: laranja, cenoura ou chocolate. Quando o pedido incluir mais de 1 kit, devem vir sabores sortidos. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo (IMAGEM I).	1
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1

Fornecimento de Coffee Break para Eventos/Cursos	Especificações	Qtde. para 10 pessoas
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	1
Refrigerante pet 2L	Primeira linha. Referência: Coca-cola, Coca-cola Zero.	1
Mini pães de queijo	Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20
Mini salgados fritos	Coxinha de frango, bolinha de queijo. Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20

Mini salgados assados	Croissant de frango, enroladinho de frios. Entregues em caixa lacrada e com papel manteiga ou similar por baixo - IMAGEM II.	20
Bolo Simples Redondo	20cm de diâmetro, com mínimo de 10 fatias pesando 30g cada. Sabores: laranja, cenoura ou chocolate. Quando o pedido incluir mais de 1 kit, devem vir sabores sortidos. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo (IMAGEM I).	1
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1

Fornecimento de Kit para Coffee Break	Especificações	Qtde. para 10 pessoas
Suco Tipo Néctar Embalagem Tetra Pack de 1L	Sabores: laranja, uva, abacaxi. Tipo néctar de primeira linha. Deve conter, no mínimo, 30 a 50% de suco original da fruta/polpa. Validade mínima 6 meses.	3
Bolo Simples Redondo (20 cm, com mínimo de 10 fatias e pesando 30 gramas cada)	Laranja, cenoura, chocolate. Devidamente embalado e com papel manteiga no fundo - IMAGEM I.	2
Guardanapo de papel	Pequeno, folha simples, pacote com 50 unidades. Ref.: Softys, Kitchen	1